



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM**
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Utilizando-nos da prerrogativa conferida no disposto no inciso I do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem, vimos propor a presente emenda à lei orgânica.

O Poder Legislativo Municipal, por intermédio de seus vereadores, verificou a necessidade de conferir ao agente político que preside a Casa, maior tempo de duração do seu mandato para o desempenho de suas funções na presidência visando permitir que o então gestor possa atingir os objetivos almejados no seu planejamento inicial, quando da eleição e posse do cargo.

Portanto, a presente emenda visa alterar o tempo de duração do mandato da Mesa diretora, que atualmente é de 1(um) ano, para 2 (dois) anos.

O gestor Público, como todo administrador, precisa estabelecer metas, organizar processos, planejar ações e controla-las para conseguir atingir os seus objetivos na realização de seus projetos como administrador. Um ano é um período profusamente breve para a consecução de todos os ideais almejados, portanto, se faz necessária a alteração para que o presidente do órgão possa realizar as suas funções de gestão com maior grau de desempenho e assertividade.

Além do mais, é passível que agentes políticos que ainda não tiveram experiência no cargo sejam eleitos para o desempenho da função de presidente. Um ano seria um tempo demasiadamente curto para o aprendizado e adaptação do agente no cargo. Portanto, torna-se imperioso estender a duração do mandato para que o agente possa ter mais tempo para poder se adaptar e melhorar o seu desempenho.

Por esse motivo a emenda vem alterar o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG, que dispõe sobre a matéria.

Nestes termos, contamos com a colaboração, tanto dos nobres colegas quanto do prefeito municipal para a aprovação, sanção e promulgação da presente emenda, que certamente contribuirá para a melhoria da gestão desta Casa Legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM**
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50
FONE (35) 3858 – 1229
Site: santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2020

“Dispõe sobre a alteração da duração do mandato eletivo da Mesa diretora”

A Câmara Municipal de Santana da Vargem promulga:

Art.1º - O *caput* do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – O mandato da mesa será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 3º - O § 2º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG, passa a ter a seguinte redação:

“A eleição da mesa far-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada biênio considerando-se automaticamente empossados os eleitos;”

Art. 4º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 02 de outubro de 2020

João Martins Boaventura
Vereador

Rodrigo Scalioni Brito
Vereador

Carlos Cezar Ribeiro
Vereador